



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 05/12/68
Seção 1 Fls. 2758

RESOLUÇÃO CFA Nº 56 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sobre o registro e homologação para o exercício, da profissão dos Técnicos de Administração, que indica.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 58.670, de 20 de junho de 1966 e pelo Decreto de 1º de agosto de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido registro de Técnico de Administração aos seguintes profissionais:

1. J.E. – CFTA – Registro nº 388 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 164, ANÍSIO DE CASTRO RANGEL, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
2. J.E. – CFTA – Registro nº 389 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 165, EDISON FURTADO DE MENDONÇA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
3. J.E. – CFTA – Registro nº 390 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 166, DAVID FERREIRA GAIA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
4. J.E. – CFTA – Registro nº 391 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 167, JOSÉ MANOEL BAPTISTA DE CASTRO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
5. J.E. – CFTA – Registro nº 392 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 168, ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
6. J.E. – CFTA – Registro nº 393 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 169, NEWTON FEIJÓ BHERING, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
7. J.E. – CFTA – Registro nº 394 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 170, ANNA MARIA PEREIRA CHAGAS, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
8. J.E. – CFTA – Registro nº 395 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 171, EDNIR COUTINHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

9. J.E. – CFTA – Registro nº 396 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 172, JAYME DA SILVA, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
10. J.E. – CFTA – Registro nº 397 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 173, NEWTON DE LUNA FREIRE, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
11. J.E. – CFTA – Registro nº 398 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 174, JOTTO ANTÔNIO STORINO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
12. J.E. – CFTA – Registro nº 399 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 175, JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO NETO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
13. J.E. – CFTA – Registro nº 400 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 176, GERALDO PINTO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
14. J.E. – CFTA – Registro nº 401 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 177, JOÃO FERREIRA LEITE JÚNIOR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
15. J.E. – CFTA – Registro nº 402 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 178, RODRIGO DE ANDRADE MÉDICIS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
16. J.E. – CFTA – Registro nº 403 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 179, DORICLEA PINESCHI DE OLIVIERA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
17. J.E. – CFTA – Registro nº 404 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 180, SEBASTIANA DE OLIVEIRA CASTELAR, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
18. J.E. – CFTA – Registro nº 405 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 181, JOSÉ IGNÁCIO DA SILVA FILHO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
19. J.E. – CFTA – Registro nº 406 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 182, PAULO JOSÉ PARDAL, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
20. J.E. – CFTA – Registro nº 407 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 183, ALBERTO ROBERTO RIBEIRO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
21. J.E. – CFTA – Registro nº 408 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 184, ANTÔNIO THEODORO DE SOUZA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
22. J.E. – CFTA – Registro nº 409 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 185, MARIA MARGARIDA DE HOLLANDA XAVIER, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
23. J.E. – CFTA – Registro nº 410 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 186, NEYDE FIGUEREDO SOUZA TRINDADE, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

24. J.E. – CFTA – Registro nº 411 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 187, SÉRGIO LEONARDO PIEPER, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
25. J.E. – CFTA – Registro nº 412 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 188, JOÃO VICENTE DA COSTA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
26. J.E. – CFTA – Registro nº 413 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 189, FANY MALIN TCHAICOVSKY, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
27. J.E. – CFTA – Registro nº 414 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 190, HANS JOCHEN DROLSHAGEN, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
28. J.E. – CFTA – Registro nº 415 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 191, MARIA JOSÉ DE WANDERLEY GRECO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
29. J.E. – CFTA – Registro nº 416 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 192, ALCEU PINHEIRO FORTES, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
30. J.E. – CFTA – Registro nº 417 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 193, SYLVIO ROTAY, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
31. J.E. – CFTA – Registro nº 418 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 194, WARNER JOSÉ PIRES NEVES, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
32. J.E. – CFTA – Registro nº 419 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 195, JOSÉ PEDRO DA SILVA VIANNA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
33. J.E. – CFTA – Registro nº 434 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 210, DANIEL DE MENDONÇA SARMENTO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
34. J.E. – CFTA – Registro nº 435 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 211, DELSON TOURINHO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
35. J.E. – CFTA – Registro nº 436 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 212, GIOCONDA MATHIAS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
36. J.E. – CFTA – Registro nº 437 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 213, JANES FRANÇA MARTINS, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
37. J.E. – CFTA – Registro nº 438 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 214, HENRIQUE MARTINS PINHEIRO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
38. J.E. – CFTA – Registro nº 439 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 215, FERNANDO MOREIRA DA SILVA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

39. J.E. – CFTA – Registro nº 440 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 216, LAURO KLUPPEL JUNIOR, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
40. J.E. – CFTA – Registro nº 420 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 196, FRANCIS CASTRO REBELLO, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
41. J.E. – CFTA – Registro nº 421 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 197, MILTON AVELINO SODRÉ, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
42. J.E. – CFTA – Registro nº 422 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 198, ECLÉA SANCHES, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
43. J.E. – CFTA – Registro nº 423 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 199, ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA, nos termos da letra “c” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
44. J.E. – CFTA – Registro nº 424 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 200, AURITA BRANDÃO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
45. J.E. – CFTA – Registro nº 425 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 201, REJANE RODRIGUES DA COSTA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
46. J.E. – CFTA – Registro nº 426 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 202, SUZANA MOURA DE CAMPOS MELLO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
47. J.E. – CFTA – Registro nº 427 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 203, RUTH REIS, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
48. J.E. – CFTA – Registro nº 428 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 204, ODETTE POSSINHAS MOURA MAIA, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
49. J.E. – CFTA – Registro nº 429 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 205, OCTÁVIO RIBEIRO PINTO GUIMARÃES FILHO, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
50. J.E. – CFTA – Registro nº 430 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 206, JOSÉ DE LA PEÑA JÚNIOR, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
51. J.E. – CFTA – Registro nº 431 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 207, ANNA DIAS, nos termos da letra “a” do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
52. J.E. – CFTA – Registro nº 432 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 208, MARIA DA CONCEIÇÃO CAMINHA DE CASTRO MONTEIRO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.
53. J.E. – CFTA – Registro nº 433 e J.A. - CRTA – 7ª Região Registro nº 209, ILDA SALGADO DO VALLE, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Art. 2º Ficam homologados, para todos os efeitos da Legislação em vigor, os registros de que trata esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente